



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

VISTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.050027

Em harmonia com o parecer da Diretoria de Processo Administrativo, com arrimo no art. 116 da Lei nº 8.666/93, autorizo a formalização de Convênio, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a ser celebrado com a **HD RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DIGITAL LTDA - ME**, visando proporcionar aos servidores, magistrados e dependentes do CONVENENTE, a possibilidade de realização de exames radiológicos odontológicos, com descontos especiais sobre a tabela de preços particulares praticada pela empresa CONVENIADA.

À Diretoria de Processo Administrativo para elaboração do Aditivo e do respectivo Extrato.

Em seguida, à Gerência de Contratação para ulterior publicação no Diário da Justiça.

Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de ABRIL de 2018.

  
DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Convênio que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA** e a empresa **HD RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA – ME — BIOFACE**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Pessoa, s/n, Centro, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e a empresa **HD RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DIGITAL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maximiano Figueiredo, 23 — Sala 105, CEP.: 58.013-470, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.830.104/0001-38, neste ato representada por seu Diretor Dr. Henrique Vasconcelos Fernandes Leão, doravante denominado simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO CONVÊNIO**

Constitui objeto do presente convênio a cooperação entre as partes acima qualificadas, para proporcionar aos servidores e magistrados do **CONVENENTE**, a possibilidade de realização de exames radiológicos odontológicos, com descontos especiais sobre a tabela de preços particulares, praticada pela empresa **CONVENIADA**.

Parágrafo único. O desconto de que trata o presente Convênio é extensivo aos dependentes dos servidores e magistrados do **CONVENENTE**, considerados, para este fim, exclusivamente, seus pais, filhos, cônjuge/companheiro e irmãos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DA REALIZAÇÃO DE EXAMES**

Os exames serão realizados pela empresa **CONVENIADA** ou por outras empresas indicadas por ela, que mantenham parcerias comerciais sob a sua responsabilidade organizacional e nas suas dependências, atendendo à legislação e às normas em vigor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DOS DESCONTOS CONCEDIDOS**

A empresa **CONVENIADA** se compromete a conceder aos beneficiários descritos na cláusula primeira, os descontos especificados no Anexo I deste Convênio.

Parágrafo primeiro: Os descontos de que trata a cláusula terceira não compreendem outros exames que não os mencionados no Anexo I.

Parágrafo segundo: Os descontos de que trata a cláusula terceira poderão ser estendidos para os exames não relacionados no Anexo I, desde que haja interesse das partes convenientes, devidamente formalizado em Termo Aditivo específico.

Parágrafo terceiro: E terminantemente proibida a acumulação dos descontos acima mencionados com qualquer outro desconto ofertado pela empresa **CONVENIADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONVENIADA**

A empresa **CONVENIADA** obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos exames, bem como pelo emprego de todos os recursos materiais e humanos necessários ao pleno atendimento deste Convênio;
- b) Garantir que os exames realizados sob o abrigo do presente Convênio obedeçam às disposições da legislação vigente;
- c) Responsabilizar-se pela realização de todos os pagamentos a empregados fornecedores e tudo o mais que for necessário à realização dos exames;
- d) Exigir dos beneficiários do Convênio, documento que comprove o vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a exemplo da cópia do último contracheque ou a carteira de identificação funcional.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO**

O **CONVENENTE** obriga-se a:

- a) Disponibilizar, sempre que necessário, ou a pedido do interessado, documento que comprove o vínculo empregatício existente entre o beneficiário deste Convênio e Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

Os servidores e magistrados do **CONVENENTE** obrigam-se a:

- a) Apresentar, no ato do atendimento junto à empresa **CONVENIADA**, documento que comprove o vínculo empregatício com o **CONVENENTE**, bem como comprovação de parentesco com o dependente, caso haja necessidade;
- b) Cumprir as normas que regem os respectivos exames;
- c) Cumprir as determinações contidas no contrato de prestação de serviços, nas instruções normativas e nos demais atos normativos da empresa **CONVENIADA**;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços executados diretamente à empresa **CONVENIADA**, pelos meios por ela disponibilizados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

Todos os pagamentos decorrentes da execução dos serviços abrigados pelo presente Convênio deverão ser efetuados diretamente pelo beneficiário, nas datas estabelecidas, não restando qualquer responsabilidade do **CONVENENTE** em relação aos débitos contraídos pelos beneficiários.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

A vigência do presente Convênio se inicia a partir da data de sua assinatura, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período, mediante a celebração de Termo Aditivo específico.

#### CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser rescindido de Comum acordo, ou unilateralmente, por qualquer uma das partes, desde que notificada à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão mantidos os descontos já oferecidos, até a conclusão do(s) exame(s) em que o beneficiário já tenha agendado, sob o abrigo deste Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

Este instrumento poderá sofrer alterações a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim aconselhem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos deste Convênio serão resolvidos pelas partes, de acordo com a legislação de regência, observando-se que:

- a) O presente Convênio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza;
- b) Toda e qualquer alteração se dará através da celebração de competente Termo Aditivo.

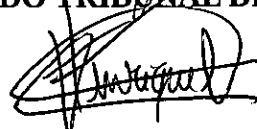
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB como o competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência da aplicação deste Convênio, eventualmente não resolvidas no âmbito extrajudicial.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, juntamente com, as testemunhas abaixo.

João Pessoa, 04 de ABRIL de 2018.

DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Dr. Henrique Leão  
Radiologista  
CRO PB 4913

DR. HENRIQUE VASCONCELOS FERNANDES LEÃO  
HD RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DIGITAL LTDA – ME  
CRQ PB 4913

TESTEMUNHAS: *Diane C. do Souto Soares*


*000.034 9.04/2018*


ANEXO I

CONVÊNIO Nº 007/2018

EXAMES E VALORES COM DESCONTO

EXAME	VALOR
1. RADIOGRAFIA PANORÂMICA DOS MAXILARES	R\$ 50,00
2. RADIOGRAFIA PERIAPICAL	R\$ 15,00
3. TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARCADA COMPLETA	R\$ 180,00
4. TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (REGIÃO DE ATÉ 3 DENTES CONSECUTIVOS)	R\$ 150,00
5. MODELOS DE GESSO	R\$ 50,00
6. DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA COMPLETA: – RADIOGRAFIA PANORÂMICA; – TELERRADIOGRAFIA DE PERFIL; – FOTOGRAFIAS EXTRAS E INTRABUCAIS; – TRAÇADOS CEFALOMÉTRICOS COMPUTADORIZADOS PASTA PERSONALIZADA; – 1 PAR DE MODELOS DE GESSO ORTODÔNTICO COM OU SEM POLIMENTO.	R\$ 90,00
7. DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA SIMPLES: – MESMOS ITENS COMPREENDIDOS NA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA COM EXCEÇÃO DO PAR DE MODELOS DE GESSO.	R\$ 60,00

  
 Dr. Henrique Leão  
 Radiologista  
 CRO PB 4913





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO  
CONVÊNIO N° 007/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018050027**

**PARTES:** TJPB - TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB (PRIMEIRO CONVENENTE) E HD RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DIGITAL LTDA - ME.

**INSTRUMENTO:** Convênio n° 007/2018.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente convênio proporcionar aos servidores, magistrados e dependentes do CONVENENTE, a possibilidade de realização de exames radiológicos odontológicos, com descontos especiais sobre a tabela de preços particulares praticada pela empresa CONVENIADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art.116 da Lei n° 8.666/93.

João Pessoa, 04 de ABRIL de 2018.

  
DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA